



POLÍTICA INSTITUCIONAL DE
RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
(PRSA)

Fevereiro de 2020



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	2
2. ABRANGÊNCIA	3
3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA	3
3.1. ATRIBUIÇÃO E RESPONSABILIDADES	3
4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL	9
5. GESTÃO DO RISCO SOCIOAMBIENTAL	10
5.1. NOVAS MODALIDADES DE CRÉDITO E SERVIÇOS	10
5.2. CRÉDITO RURAL	10
5.3. AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES	11
5.4. CLASSIFICAÇÃO DA EXPOSIÇÃO SOCIOAMBIENTAL	11
5.5. PESSOAS EXPOSTAS NA MÍDIA E RESTRITIVOS ALERTA AMBIENTAL E ALERTA TRABALHISTA.....	11
5.6. LEVANTAMENTO DE INDÍCIOS DE CONTAMINAÇÃO EM IMÓVEIS	12
5.7. BASE DE PERDAS	12
5.8. RELAÇÕES CONTRATUAIS.....	13
5.9. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ACULTURAMENTO	14
6. RELATÓRIOS GERADOS.....	14
7. PERIODICIDADE DE ATUALIZAÇÃO	14



1. INTRODUÇÃO

O tema Responsabilidade Socioambiental foi marcado no Sistema Financeiro Nacional por um compromisso firmado entre o Governo Federal e os bancos públicos brasileiros em 29 de maio de 1995, denominado Protocolo Verde. Assim, adicionaram-se critérios sociais e ambientais para a gestão e concessão de recursos públicos, o que logo se espalhariá para o setor privado.

No âmbito internacional, as discussões sobre as questões socioambientais derivadas do setor financeiro se intensificaram na Iniciativa Financeira do Programa das Nações Unidas Para o Meio Ambiente (UNEP-FI) em 1997. Neste contexto, a Corporação Financeira Internacional (IFC), braço financeiro do Banco Mundial (BM), definiu, em conjunto com grandes instituições financeiras privadas mundiais, um denominador comum de exigências socioambientais para investimentos de projetos em países com níveis regulatórios menos restritivos. O documento foi denominado Princípios do Equador e é hoje seguido voluntariamente por instituições em todos os continentes, cobrindo a maioria dos projetos realizados nos chamados mercados emergentes.

No Brasil, a convergência de todas as ações socioambientais nos negócios bancários culminou na Resolução Bacen nº 4.327 de 25 de abril de 2014, a qual formalizou e trouxe diretrizes mínimas às Políticas de Responsabilidade Socioambiental (PRSA) nas instituições financeiras, e logo foi acompanhada da autorregulação por meio do Normativo SARB nº 14, de 28 de agosto de 2014 da FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos. O referido normativo detalha procedimentos que devem ser adotados para o gerenciamento do Risco Socioambiental em relação à avaliação dos tomadores de financiamentos, além de prever cláusulas que deverão estar presentes nos contratos de financiamento celebrados com esses tomadores.

Posteriormente, foi publicada a Resolução Bacen nº 4.557 de 23 de fevereiro de 2017, alterada pela Resolução CMN nº 4.745/19, estabelecendo uma estrutura de gerenciamento de riscos integrada nas instituições financeiras, a qual permita entre outros aspectos, a sistematização do gerenciamento e a inter-relação entre todos os riscos, incluindo o risco socioambiental.

No Mercantil do Brasil, a Política Institucional de Responsabilidade Socioambiental busca o compromisso de todos os colaboradores, fornecedores de produtos e serviços, tomadores de crédito e investidores com a atuação responsável voltada para o desenvolvimento da sociedade e a preservação do meio ambiente. A Política é pautada por atividades, processos, procedimentos e sistemas adequados



com a natureza das operações, com a complexidade dos produtos e serviços oferecidos e com o impacto causado pela instituição na sociedade. Sendo assim, a estrutura implementada é proporcional à dimensão da exposição ao risco da instituição, permitindo embasar decisões com agilidade e adequado grau de confiança.

2. ABRANGÊNCIA

A Política de Responsabilidade Socioambiental estabelece a identificação, a mensuração, a avaliação, o monitoramento, o reporte, o controle e a mitigação do Risco Socioambiental associado a cada empresa individual e ao Conglomerado Prudencial do Mercantil do Brasil através de uma estrutura centralizada, objetivando maior agilidade e assertividade na tomada de decisões.

3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Em conformidade com o artigo terceiro da Resolução Bacen nº 4.327/2014, a Estrutura de Governança Corporativa Mercantil do Brasil é compatível com seu porte, com a natureza das suas operações, com a complexidade dos produtos e serviços oferecidos, bem como com as atividades, processos, procedimentos e sistemas adotados nas empresas do Conglomerado.

3.1. ATRIBUIÇÃO E RESPONSABILIDADES

3.1.1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Aprovar a revisão da Política Institucional de Responsabilidade Socioambiental, no mínimo quinquenalmente, a fim de determinar sua compatibilidade com os objetivos do Mercantil do Brasil
- e com as condições de mercado;
- Fixar as atribuições e responsabilidades relacionadas ao Gerenciamento do Risco Socioambiental para os Comitês Diretivo, Executivo e de Riscos, e para o Diretor Responsável pelo Risco Socioambiental.

3.1.2. COMITÊ DIRETIVO

- Ter ciência da política e instrumentos de gestão utilizados no gerenciamento do Risco Socioambiental;
- Garantir que os objetivos de controle do Risco Socioambiental e a tolerância a riscos estejam sendo considerados em todo o Mercantil do Brasil;
- Determinar as diretrizes e acompanhar o processo de aculturação da Responsabilidade Socioambiental, para que o tema seja difundido de forma ampla e completa entre todos os colaboradores do Mercantil do Brasil;
- Assegurar a adequada integração com as demais políticas da instituição, sobretudo com a de crédito, a de capital humano e a de gestão de riscos.

3.1.3. COMITÊ EXECUTIVO

- Aprovar a revisão da Política Institucional de Responsabilidade Socioambiental, no mínimo quinquenalmente, a fim de determinar sua compatibilidade com os objetivos do Mercantil do Brasil e com as condições de mercado;
- Garantir que os objetivos de controle do Risco Socioambiental e a tolerância a riscos estejam sendo considerados em todo o Mercantil do Brasil;
- Promover e acompanhar o processo de aculturação da Responsabilidade Socioambiental, para que o tema seja difundido de forma ampla e completa entre todos os colaboradores do Mercantil do Brasil;
- Responsabilizar-se pelas informações divulgadas em relatório de acesso público, contendo a descrição da estrutura de gerenciamento do Risco Socioambiental.

3.1.4. COMITÊ DE AUDITORIA

- Supervisionar a consistência das informações divulgadas no que tange ao gerenciamento de riscos;
- Ter ciência da política e instrumentos de gestão utilizados no gerenciamento do Risco Socioambiental;



- Conhecer as informações divulgadas em relatório de acesso público, contendo a descrição da estrutura de gerenciamento do Risco Socioambiental.

3.1.5. COMITÊ DE RISCOS

- Aprovar a revisão da Política Institucional de Responsabilidade Socioambiental, no mínimo quinquenalmente, a fim de determinar sua compatibilidade com os objetivos do Mercantil do Brasil e com as condições de mercado;
- Administrar proativamente o Risco Socioambiental por meio do recebimento regular de informações que sinalizem o nível de exposição ao risco e as potenciais perdas;
- Propor o nível aceitável de tolerância ao risco, por meio do conhecimento da exposição socioambiental a que estão passíveis as Linhas de Negócio da Instituição;
- Assegurar a conformidade da gestão do Risco Socioambiental com as diretrizes da instituição, bem como assegurar a adequada integração da gestão do Risco Socioambiental com a gestão das demais exposições do Mercantil do Brasil;
- Monitorar os níveis de apetite ao Risco Socioambiental e contribuir para a definição das mais adequadas estratégias para o seu gerenciamento, considerando o Risco Socioambiental individualmente e de forma integrada.

3.1.6. DIRETOR RESPONSÁVEL PELO RISCO SOCIOAMBIENTAL – CRO (*CHIEF RISK OFFICER*)

- Revisar a Política Institucional de Responsabilidade Socioambiental Mercantil do Brasil e compreender as estratégias de negócios, seus riscos potenciais relacionados ao nível aceitável de tolerância ao Risco Socioambiental;
- Avaliar e garantir que todos os processos de crédito e de fornecedores tenham seus riscos identificados, mensurados, avaliados, monitorados, reportados, controlados e mitigados;



- Divulgar, cumprir e revisar a Política Institucional de Responsabilidade Socioambiental, com funções específicas, responsabilidades claramente definidas e instrumentos apropriados que possibilitem a identificação, a mensuração, a avaliação, o monitoramento, o reporte, o controle e a mitigação do Risco Socioambiental;
- Responder aos questionamentos do Órgão Supervisor e das Auditorias Interna e Externa quanto ao cumprimento às exigências regulatórias definidas pela Resolução Bacen nº 4.327/2014.

3.1.7. DIRETORIA EXECUTIVA COMERCIAL VAREJO, CONTAS CORRENTES, CARTÕES E MEIOS DE PAGAMENTOS

- Garantir o preenchimento da Declaração Socioambiental e Anticorrupção pelos clientes, no momento da abertura da conta corrente, no âmbito do processo Conheça Seu Cliente (*Know Your Client* - KYC);
- Ter ciência da responsabilidade Socioambiental do Mercantil do Brasil perante seus clientes, fornecedores, e demais partes envolvidas em seu ambiente de atuação.

3.1.8. GERÊNCIA DE RISCOS FINANCEIROS E GESTÃO DE CAPITAL

- Atualizar a Política Institucional de Responsabilidade Socioambiental Mercantil do Brasil;
- Implementar processos, procedimentos, sistemas, metodologias e modelos adequados ao Gerenciamento do Risco Socioambiental, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, e avaliar continuamente a efetividade das ações implementadas, apontando eventuais deficiências;
- Gerir e disponibilizar informações relacionadas à Carteira de Clientes e Fornecedores que possam expor o Mercantil do Brasil ao Risco Socioambiental, assim como suprir, tempestivamente, com informações precisas, seguras e relevantes sobre os riscos socioambientais potenciais;
- Monitorar as mudanças legais, regulamentares e de mercado com o fim de manter a adequação do gerenciamento do Risco Socioambiental;
- Manter atualizada a Classificação de Exposição Socioambiental das atividades econômicas.

3.1.9. GERÊNCIA DE ANÁLISE E CONCESSÃO DE CRÉDITO

- Promover a análise dos clientes e fornecedores avaliando todos aspectos socioambientais disponíveis nas bases corporativas, especialmente no que tange à legislação trabalhista e ambiental;
- No âmbito dos Financiamentos de Projeto, avaliar a capacidade produtiva dos projetos a serem financiados com base no setor econômico, na qualidade da gestão socioambiental do financiado e na localização do projeto;
- Ter ciência da responsabilidade Socioambiental do Mercantil do Brasil perante seus clientes, fornecedores, e demais partes envolvidas em seu ambiente de atuação.

3.1.10. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E BENS

- Contratar e gerenciar empresa especializada responsável por realizar Levantamento de Indícios de Contaminação dos imóveis recebidos em garantia e em liquidação de dívidas;
- Garantir que as informações dos laudos de avaliação dos imóveis gerados por empresa especializada sejam carregadas de forma estruturada e consistente na base corporativa e prestar esclarecimentos adicionais nas eventuais situações em que forem identificadas inconformidades;
- Ter ciência da responsabilidade Socioambiental do Mercantil do Brasil perante seus clientes, fornecedores, e demais partes envolvidas em seu ambiente de atuação.

3.1.11. GERÊNCIA DE CONTROLE TRIBUTÁRIO

- Manter a Política de Gestão de Contratos em conformidade com a PRSA;
- Gerenciar a captura de informações socioambientais contempladas na Política de Gestão de Contratos garantindo a adoção de critérios socioambientais no processo de seleção de fornecedores.



3.1.12. GERÊNCIA DE *MARKETING*

- Contribuir para a atualização das informações a respeito da atuação socioambiental do Mercantil do Brasil;
- Promover as ações definidas para o acultramento da Responsabilidade Socioambiental entre todos os Colaboradores, para que este seja difundido de forma ampla e completa na instituição;
- Garantir que os recursos de Investimentos Sociais e Patrocínios sejam direcionados a projetos em conformidade com a estratégia e a Política Institucional de Responsabilidade Socioambiental.

3.1.13. GERÊNCIA DE GESTÃO DE TALENTOS E CULTURA

- Disponibilizar sistematicamente treinamentos internos, contribuindo para o processo de acultramento da Responsabilidade Socioambiental entre todos os Colaboradores da Instituição.

3.1.14. GERÊNCIA DE CAPITAL HUMANO

- Contribuir para a atualização das informações a respeito da atuação socioambiental do Mercantil do Brasil divulgadas através de relatórios.

3.1.15. CONSULTORIA CÍVEL COMERCIAL E CONSULTORIA TRABALHISTA TRIBUTÁRIA

- Garantir que as relações contratuais da Instituição junto a colaboradores, tomadores de crédito e fornecedores estejam em conformidade com a Política Institucional de Responsabilidade Socioambiental Mercantil do Brasil;
- Assegurar a presença de cláusulas de cunho socioambiental nos contratos do Mercantil do Brasil junto tomadores de crédito e fornecedores;
- Prestar suporte jurídico no processo de avaliação de clientes e fornecedores.



3.1.16. DEMAIS ÁREAS SOB A OBSERVÂNCIA DESTA POLÍTICA

As demais áreas sob a observância desta política devem ter ciência da responsabilidade Socioambiental do Mercantil do Brasil perante seus clientes, fornecedores, e demais partes envolvidas em seu ambiente de atuação.

4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

A gestão socioambiental no Mercantil do Brasil conta com uma base de dados corporativa com informações periodicamente atualizadas, visando alimentar processos e ferramentas de monitoramento do Risco Socioambiental e da gestão de resíduos e recursos naturais e energéticos. Além disso, age de forma proativa por meio da realização de ações de conscientização ambiental junto a seus colaboradores visando incentivar atitudes que promovam o consumo consciente.

A eficiência do consumo de recursos naturais e energéticos no Mercantil do Brasil é abordada através do Gerenciamento Matricial de Despesas (GMD), metodologia a qual permite uma visão matricial e detalhada dos custos e que contribui para a eficiência na gestão dos processos e gastos, como o consumo de água, gás e energia.

A gestão adequada dos resíduos gerados pelo Mercantil do Brasil é feita, principalmente por meio da coleta seletiva de papel e pela execução de processos específicos para o correto descarte de cada tipo de resíduo identificado com o objetivo de mitigar os impactos socioambientais gerados pelas atividades da empresa.

Para a promoção da educação financeira, a empresa disponibiliza artigos, vídeos, testes e outras informações com o objetivo de incentivar a reflexão sobre o tema e contribuir para a tomada de atitudes mais saudáveis relacionadas ao uso do dinheiro.

Por meio do Investimento Social e dos patrocínios o Mercantil do Brasil visa incentivar o desenvolvimento das comunidades onde a empresa está inserida.

5. GESTÃO DO RISCO SOCIOAMBIENTAL

No Mercantil do Brasil, define-se como “exposição relevante e proporcional à dimensão da instituição” a Exposição da contraparte em relação ao Patrimônio de Referência. Adotaram-se os mesmos critérios de alertas e limites operacionais da Política Institucional de Risco de Crédito, garantindo a homogeneidade conceitual entre as unidades de risco.

5.1. NOVAS MODALIDADES DE CRÉDITO E SERVIÇOS

Para identificação de novos riscos, todas as modalidades de operações sujeitas ao Risco Socioambiental são avaliadas previamente por meio de FAP (Formulário de Aprovação de Produtos), conduzido pelo Comitê de Produtos. Avalia-se os riscos inerentes, o nível de exposição e a definição de possíveis controles e monitoramentos a serem adotados.

5.2. CRÉDITO RURAL

Para concessão de Crédito Rural, o Mercantil do Brasil, em conformidade com a legislação vigente e em linha com as melhores práticas do mercado, consulta além das listas restritivas:

- Licenciamento Ambiental do empreendimento a ser beneficiado;
- Recibo de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR);
- Cadastro de empregadores condenados pela submissão de trabalhadores a condições de trabalho análogas à de escravo;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Adm. e Inelegibilidade (CNCIAI);
- Laudo de Índícios de Contaminação do Imóvel;
- Certidão negativa de débitos de contribuição previdenciária.

5.3. AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

O Mercantil do Brasil avalia seus fornecedores relevantes, os quais são definidos pelo valor do contrato superior ao montante de R\$ 10 mil reais ou cujos serviços prestados ocorram de forma contínua. O processo de análise leva em consideração aspectos creditícios, legais e socioambientais dos fornecedores. O Mercantil do Brasil, portanto, dispõe e utiliza dos critérios socioambientais na escolha dos fornecedores e realiza o acompanhamento dos indicadores a cada renovação contratual.

5.4. CLASSIFICAÇÃO DA EXPOSIÇÃO SOCIOAMBIENTAL

O Mercantil do Brasil atribui aos seus clientes Classificação de Exposição Socioambiental de acordo com o Potencial de Dano Socioambiental apresentado pelo ramo de atividade econômica exercida. Aqueles clientes que apresentam alta exposição, são tratados em alçada mínima Comitê de Crédito, obedecendo os cortes de valores para atingir a alçada final Comitê Superior de Crédito.

Embora contemplada na Classificação de Risco do Cliente Mercantil do Brasil (CMB), consistindo em um dos elementos avaliados na composição da CMB, a Classificação da Exposição Socioambiental apartada está disponível na base de dados corporativa, podendo ser consultada por todas as áreas envolvidas com Crédito, Investimentos e Patrocínio.

O Mercantil do Brasil, acompanhando a Corporação Financeira Internacional, contempla em sua política um grupo de atividades não financiadas devido ao seu caráter nocivo à sociedade.

5.5. PESSOAS EXPOSTAS NA MÍDIA E RESTRITIVOS ALERTA AMBIENTAL E ALERTA TRABALHISTA

O Mercantil do Brasil atribui, a partir das informações extraídas do site da Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM-MG), o restritivo Alerta Ambiental às pessoas as quais são consideradas responsáveis pela recuperação de áreas contaminadas ou degradadas no estado de Minas Gerais, cujo processo de reabilitação ainda não esteja concluído, bem como o restritivo Alerta Trabalhista às pessoas as quais tiveram sentença transitada em julgado em função da submissão de trabalhadores em regimes de trabalho análogos à escravidão – informações disponibilizadas pela Secretaria de Inspeção do Trabalho do Governo Federal.

Para além do Alerta Ambiental e Trabalhista, o Mercantil do Brasil monitora a lista de Pessoas Expostas na Mídia, cujos nomes estejam atrelados direta ou indiretamente aos delitos captados através da lista restritiva do fornecedor externo AML Consulting, incluindo crime ambiental, exploração sexual, submissão de trabalhadores a condições de trabalho análogas às de escravo e exploração de trabalho infantil.

Os marcadores acima refletem nos sistemas de avaliação e decisão de crédito da Instituição, passando a ser a Mesa Negócios a alçada decisória mínima nos casos de proponentes PEM, com Alerta Ambiental ou com Alerta Trabalhista.

5.6. LEVANTAMENTO DE INDÍCIOS DE CONTAMINAÇÃO EM IMÓVEIS

O Mercantil do Brasil em atendimento aos dispositivos legais estabelecidos pelo Bacen e pela FEBRABAN realiza Levantamento de Índícios de Contaminação dos imóveis recebidos em garantia e em liquidação de dívidas a fim de minimizar a possibilidade da incidência de passivo ambiental. No caso específico dos imóveis urbanos, as principais informações socioambientais obtidas através do laudo de indícios são dispostas de forma estruturada na base de dados corporativa, estando disponível ao acesso de todas as áreas envolvidas e, com isso, auxiliando no processo de tomada de decisão.

5.7. BASE DE PERDAS

O Mercantil do Brasil armazena de forma integrada os dados das suas perdas operacionais e socioambientais, visando, com isso, identificar, quantificar, analisar e possibilitar ações de prevenção quanto à recorrência dos desvios. Além das informações mensais dos gestores quanto a presença ou ausência de perdas, todos os processos envolvendo o Mercantil do Brasil também são classificados e incluídos na base de dados de perdas operacionais.

5.8. RELAÇÕES CONTRATUAIS

O Mercantil do Brasil conta com termos de responsabilidade e cláusulas contratuais as quais garantem que todos os clientes e fornecedores estejam cientes da Política Institucional de Responsabilidade Socioambiental da instituição.

Ainda, nos contratos, são previstas cláusulas que estabeleçam, no mínimo:

- A obrigação de o tomador/fornecedor observar a legislação ambiental aplicável;
- A obrigação de o tomador/fornecedor observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
- A faculdade de o Mercantil do Brasil antecipar o vencimento da operação nos casos de cassação da licença ambiental, quando aplicável, e de sentença condenatória transitada em julgado, em razão de prática, pelo tomador, de atos que importem trabalho infantil; trabalho análogo ao escravo; facilitar, promover ou tirar proveito da prática de prostituição; ou danos ao meio ambiente;
- A obrigação de o tomador/fornecedor monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos no momento da contratação do crédito;
- A obrigação de o tomador/fornecedor monitorar seus parceiros diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
- Previsão de substituição de garantias imobiliárias quando essas apresentarem restrições ao uso. Essas restrições compreendem aspectos físicos, culturais, sociais e ambientais, incluindo:
 - Restrições relacionadas a zoneamento e parcelamento de solo;
 - Preservação do patrimônio arqueológico e histórico;
 - Restrição de atividades devido à inserção em APA (Área de Preservação Ambiental) ou APP (Área de Preservação Permanente), que atende às exigências impostas pelos órgãos competentes;
 - Território de ocupação indígena ou quilombola, assim definidas pela autoridade competente.



- Previsão de rescisão antecipada dos contratos em caso de comprovada inconformidade com a Política Institucional de Responsabilidade Socioambiental da instituição.

5.9. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ACULTURAMENTO

O Mercantil do Brasil promove a capacitação de seus funcionários quanto aos conteúdos presentes nesta Política, engajando os colaboradores na incorporação de práticas socioambientais ao seu cotidiano, mantendo um ambiente de trabalho saudável, seguro, inclusivo e com igualdade de oportunidades.

Mantém um quadro de profissionais tecnicamente qualificados e preza por boas práticas relacionadas a Políticas de Remuneração aplicáveis a Administradores e Funcionários que exercem funções com impacto material sobre a exposição aos riscos assumidos pelo Mercantil do Brasil de modo a não incentivar comportamentos capazes de elevar a exposição aos riscos acima dos níveis considerados prudentes.

6. RELATÓRIOS GERADOS

Para o acompanhamento da exposição ao risco socioambiental, a Gerência de Riscos Financeiros e Gestão de Capital reporta o Relatório Trimestral de Gerenciamento do Risco Socioambiental aos diferentes níveis hierárquicos envolvidos no processo de gestão desse risco.

7. PERIODICIDADE DE ATUALIZAÇÃO

A qualquer momento, mas com periodicidade mínima quinquenal, poderá ser revisto o teor deste documento, devendo ser submetido à aprovação do Comitê Executivo e do Conselho de Administração.